



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

046

DECRETO Nº 2223, DE 05 DE MAIO DE 1994.

APROVA RESOLUÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTOS DE POMPEIA.

ALVARO P. JANUARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
POMPEIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
LEGAIS.

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº  
05/94, de 29 de abril de 1994, do Serviço Autônomo de Água e  
Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre a majoração de tarifas de  
água e utilização de esgotos no Município de Pompéia, a partir de  
1º de maio de 1994.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir  
de 1º de maio de 1994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE MAIO DE 1994.

ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal e afixado em  
lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA



# Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia 01047

## SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA

RESOLUCAO Nº: 85/94

ANIZIO ZAMAROLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A TARIFA MÍNIMA PARA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA NA CATEGORIA DOMICILIAR, SOCIAL E PÚBLICA PARA UM SUPRIMENTO MENSAL DE ATÉ 5 M<sup>3</sup> DE ÁGUA POR PREDIO OU ECONOMIA SEPARADA SERÁ DE CR\$ 1.262,00 (UM MIL E DUZENTOS E SEIS E NOIS CRUZEIROS REAIS) A PARTIR DE 01 MAIO DE 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSUMO MENSAL DE ÁGUA SERÁ COBRADO POR M<sup>3</sup> CONSUMIDO, CONFORME TABELA ABAIXO:

CONSUMO	VALOR
0006 A 0015 CR\$	238,00
0016 A 0020 CR\$	346,00
0021 A 0030 CR\$	505,00
0031 A 0050 CR\$	660,00
0051 A 0100 CR\$	772,00
0101 A 9999 CR\$	920,00

ARTIGO 2º - A TARIFA MÍNIMA PARA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA NA CATEGORIA INDUSTRIAL E COMERCIAL E OUTROS ECONOMIZOS OU MAQ, PARA UM SUPRIMENTO MENSAL DE ATÉ 15 M<sup>3</sup> POR PREDIO OU ECONOMIA SEPARADA SERÁ DE CR\$ 3.850,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA CRUZEIROS REAIS) A PARTIR DE 01 MAIO DE 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSUMO MENSAL DE ÁGUA SERÁ COBRADO POR M<sup>3</sup> CONSUMIDO, CONFORME TABELA ABAIXO:

CONSUMO	VALOR
0016 A 0030 CR\$	575,00
0031 A 0050 CR\$	760,00
0051 A 0100 CR\$	905,00
0101 A 9999 CR\$	1.056,00

ARTIGO 3º - A TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE ÁGUA INCIDE TAMBÉM SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS AS RESPECTIVAS REDES DE ÁGUA MESMO QUE AS MESMAS NÃO UTILIZEM E SERÃO COBRADAS A BASE DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA TARIFA MÍNIMA DE UTILIZAÇÃO DE ÁGUA POR MEB.

ARTIGO 4º - A TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE ESGOTOS SERÁ COBRADA A BASE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE ÁGUA, CONFORME TABELA ACIMA.

PARÁGRAFO 1º - A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2º INCIDE TAMBÉM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO QUE NÃO UTILIZEM, E SERÃO COBRADAS A BASE DE 3% (TRES POR CENTO), SOBRE O VALOR DA TARIFA MÍNIMA POR M<sup>3</sup> LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIADAS POR MEB.

PARÁGRAFO 2º - PARA EFEITO DE CÁLCULO, QUE SE REFERE AO ARTIGO 3º E PARÁGRAFO 1º DO MESMO ARTIGO, ATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS QUE FAÇAM FRENTE PARA MAIS UMA VIA PÚBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, ADOTA-SE A MÉDIA ARITMÉTICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.

ARTIGO 5º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 01 MAIO DE 1994, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

S.A.A.E. DE POMPEIA 23 DE ABRIL DE 1994

ANIZIO ZAMAROLI - DIRETOR EXECUTIVO

PUBLICADA E REGISTRADA NA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE POMPEIA EM 29 DE ABRIL DE 1994.

ROSÂNGELA FERNANDES BATISTA - TESOUREIRA